



Processo nº: 8.212-0/2017
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: Prorroga os prazos de envio dos informes do APLIC das unidades gestoras fiscalizadas
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Data de Divulgação 17-2-2017
Data de Publicação 20-2-2017
Data de Homologação 21-2-2017
Data de Republicação 6-3-2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2017
(Homologada pelo Tribunal Pleno)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, XXVIII e 83, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e

Considerando o requerimento protocolado pela Associação Matogrossense dos Municípios neste Tribunal sob o número 56910/2017, por meio do qual relata as dificuldades enfrentadas pelos gestores municipais na implantação das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público brasileiro;

Considerando as dificuldades atinentes ao início de mandato dos novos dirigentes das unidades gestoras municipais em 2017;

Considerando as dificuldades apresentadas pelos fiscalizados na implementação do Catálogo de Materiais e Serviços aprovado pelo TCE/MT nas aquisições governamentais de 2017;

Considerando as dificuldades verificadas junto às Organizações Estaduais em cumprir o cronograma estabelecido pela Decisão Administrativa nº 11/2016, no tocante aos informes do APLIC;

Considerando os requerimentos formulados pela Secretaria de Estado de Gestão sob os números 57584/2017 e 57614/2017, cujos teores solicitam prorrogação do prazo para encaminhamento dos processos licitatórios e das cargas de folha de pagamento do poder executivo, justificados pela implantação de novos sistemas, formalizando um novo cronograma para adimplemento;

Considerando o requerimento formulado pela Procuradoria Geral de Justiça sob o número 58432/2017 solicitando a dilação dos prazos de envio dos procedimentos licitatórios por motivo de mudança do sistema administrativo de aquisições;

DECIDE, por unanimidade:



PRORROGAR os prazos de envio dos informes do APLIC das **unidades gestoras municipais**, conforme discriminado abaixo:

CARGA	PRAZO ATUAL	DATA DA PRORROGAÇÃO	PRORROGAÇÃO EM DIAS
DEZEMBRO/2016	15/02/17	31/03/17	45 DIAS
INICIAL/2017	10/03/17	14/04/17	36 DIAS
JANEIRO/2017	31/03/17	30/04/17	30 DIAS
FEVEREIRO/2017	15/04/17	15/05/17	30 DIAS
MARÇO/2017	30/04/17	31/05/17	31 DIAS

PRORROGAR para 30/04/2017 o prazo de envio do informe do APLIC relativo às cargas tempestivas dos processos licitatórios publicados no período de 1º de janeiro à 20 de abril de 2017 das **unidades gestoras municipais e estaduais**.

PRORROGAR os prazos de envio dos informes do APLIC para as cargas tempestivas de processos licitatórios publicados no exercício de 2016 das **unidades gestoras estaduais**, para 30/04/2017, exceto para as unidades com prazos posteriores a esta data estabelecidos na Decisão Administrativa nº 11/2016;

APROVAR o cronograma de adimplemento das remessas do APLIC para Concursos, Folha de Pagamento e Atos de Pessoal, das Organizações Estaduais do **Poder Executivo** conforme apresentado no processo 57614/2017 e conceder dilação do prazo de cumprimento para:

CARGA	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
Folha de Pagamentos e Atos de Pessoal	30/09/17
Concursos	31/03/18

5) SUSPENDER a exigência de envio das cargas de licitação pelas Organizações Estaduais, relativas ao exercício de 2015.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente

(*) Decisão Administrativa homologada pelo Tribunal Pleno na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 21/2/2017 - republicada por ter sido disponibilizada incorretamente no Diário Oficial de Contas divulgado no dia 23/02/2017, edição nº 1061, na página 2, como se tivesse sido homologada por meio do Acórdão nº 40/2017-TP.